



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO,
DA ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa.
o Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Nº: 879	26/03/2020	<i>(ver canto superior direito)</i>	

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1402/XIV/1.ª de 26 de março de 2020

Na sequência do ofício supra identificado, e em resposta à Pergunta n.º 1402/XIV/1ª de 26 de março de 2020, dos Senhores Deputados do Partido Comunista Português (PCP), encarrega-me Sua Excelência o Ministro de Estado, da Economia e Transição Digital de, relativamente aos aspetos que se referem às suas competências em razão da matéria, transmitir o seguinte face à pergunta colocada:

1. No contexto da pandemia Covid 19, para além da fundamental preocupação sanitária, o essencial da atividade do Governo tem sido dirigido à adoção de medidas tendentes ao apoio do emprego e das empresas, de cuja sobrevivência depende a manutenção daquele.

A este propósito e atentos os termos da pergunta, o Governo recorda que as dificuldades económicas geradas pela pandemia, traduzidas na paralisação do setor do turismo a nível global, são de uma gravidade sem paralelo na história e que, em tais circunstâncias, não se pode esperar que seja possível a empresas que perderam quase totalmente a capacidade de fazer negócios que mantenham a capacidade para pagar a totalidade dos salários dos seus trabalhadores. Na presente situação, tal não é, infelizmente, viável.

Por ser assim, o Governo entende que, nos termos da legislação de emergência que vem sendo aprovada, é preferível garantir que os trabalhadores continuem a auferir um valor correspondente a 2/3 da respetiva remuneração durante esta fase transitória em que as empresas não têm atividade e, do mesmo passo, assegurar o apoio às empresas para que consigam também superar esta fase, única forma de, no médio e longo prazo, se garantir o emprego.

Neste momento, portanto, todas as partes, incluindo os trabalhadores, têm de fazer um sacrifício cuja finalidade é a recuperação, o mais célere possível, das condições económicas anteriores ao surto Covid 19.



2. Na perspetiva setorial, a que se refere a pergunta, o Governo criou já as medidas destinadas ao apoio das empresas e, por essa via, do emprego e dos trabalhadores que seguidamente se elencam e que, todas elas, visam diretamente a proteção do emprego e dos trabalhadores, uma vez que a manutenção dos postos de trabalho constitui condição de acesso aos apoios:

Linhas de Crédito Capitalizar 2018 - COVID-19

Condições gerais:

Destinatários - Preferencialmente PME

Dotação total de 400 milhões;

Máximo por empresa: 1,5 Milhões de Euros;

Garantia: até 80% do capital em dívida;

Contragarantia: 100%;

Prazo da operação: para Fundo de Maneio é de 4 anos, para Tesouraria entre 1 e 3 anos;

Juros: modalidade de taxa de juro fixa ou variável acrescida de um spread, de acordo com os limites máximos de spreads indicados no Documento de Divulgação;

Candidaturas: junto dos bancos.

Linha de Crédito para Microempresas do Setor Turístico

Destinatários - Microempresas do setor do Turismo até 10 postos de trabalho e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 2 milhões de euros.

Condições:

Dotação total de 60 milhões de euros;

Valor do empréstimo: 750 euros mensais por cada posto de trabalho existente na empresa a 29 de fevereiro de 2020, multiplicado pelo período de três meses, no máximo de 20.000 euros;

Prazo da operação: 3 anos, incluindo 1 ano de carência;

Garantia: Fiança pessoal de um sócio da sociedade;

Sem juros;

Candidaturas: junto do Turismo de Portugal

Linha de Crédito para o setor da Restauração e Similares

Destinatários: Empresas (desde microempresas a Midcaps) do setor da restauração e similares

Condições:

Dotação total de 600 milhões de euros;

Máximo por empresa: 1,5 ME;

Garantia: até 90%;

Contragarantia: 100%;



Prazo da operação: até 4 anos;

Juros: modalidade de taxa de juro fixa ou variável acrescida de um spread de 1% (1 ano), 1,25% (1 a 3 anos) ou 1,5% (mais de 3 anos);

Carência (capital e juros): 1 ano;

Candidaturas: junto dos bancos.

Linha de crédito para agências de viagem, animação turística, organização de eventos e similares

Destinatários: Empresas (desde microempresas a Midcaps) do setor das agências de viagem, animação turística, organização de eventos e similares

Condições:

Dotação total de 200 milhões de euros;

Máximo por empresa: 1,5 ME;

Garantia: até 90%;

Contragarantia: 100%;

Prazo da operação: 4 anos;

Juros: modalidade de taxa de juro fixa ou variável acrescida de um spread de 1% (1 ano), 1,25% (1 a 3 anos) ou 1,5% (mais de 3 anos);

Carência (capital e juros): 1 ano;

Candidaturas: junto dos bancos.

Linha de crédito para empresas de turismo (incluindo empreendimentos turísticos e alojamento turístico)

Destinatários: Empresas (desde microempresas a Midcaps) do setor do turismo (incluindo empreendimentos turísticos e alojamento turístico)

Condições:

Dotação total de 900 milhões de euros;

Máximo por empresa: 1,5 ME;

Garantia: até 90%;

Contragarantia: 100%;

Prazo da operação: 4 anos;

Juros: modalidade de taxa de juro fixa ou variável acrescida de um spread de 1% (1 ano), 1,25% (1 a 3 anos) ou 1,5% (mais de 3 anos);

Carência (capital e juros): 1 ano;

Candidaturas: junto dos bancos.



Medidas no âmbito dos sistemas de incentivos às empresas

- a) Aceleração de pagamento de incentivos às empresas, a título de adiantamento;
- b) Diferimento do prazo de amortização de subsídios reembolsáveis, no âmbito do QREN, PT2020 e todos os apoios concedidos com verbas próprias do Turismo de Portugal, I.P.;
- c) Elegibilidade de despesas suportadas com iniciativas ou ações canceladas ou adiadas devido ao COVID-19 e no âmbito do PT2020;
- d) Será considerado o impacto da pandemia na avaliação dos objetivos contratualizados e não haverá penalização pela insuficiente concretização de ações ou metas que decorrem do COVID-19.

3 - Continua em vigor todo o normativo legal relativo à fiscalização do cumprimento da disciplina laboral pelos empregadores, que constitui instrumento adequado para a prevenção e repressão de situações desconformes com as regras emergentes dos contratos de trabalho.

É o que, atenta a matéria, cumpre informar.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Pedro Reis

Gonçalo Hogan
Chefe do Gabinete em substituição
Ministro de Estado, da Economia
e da Transição Digital